





poder judiciário justiça do trabalho JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. JCJ - N.º 101/63

Goiânia - Go.

	OBJETO salários e aviso prévio	OBSERVAÇÕES
-		
I	RECLAMANTE RAMIRO CARVALHO DA COSTA	
	RECLAMADO NICOLAU ZOMAR	
1		
A	AUDIÊNCIAS	
-	24/, 4 /63 ás 13 hs. e 30 minutos	
-		
1		

AUTUAÇÃO			
	Aos 20 dias do mês de fevereiro	de 1%3	
na secretaria	da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia	autuo a reclamação	

que segue,

Chefe da Secretaria



11.2 25 1000

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TÊRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 20	dias do mês de feve:	reire de 19 63
compareceu perante m	im, chefe da Secretaria	da Junta de Conciliação e
Julgamento de Goiâni	a, o sr. RAMIRO CARVALHO	O DA COSTA
pedreiro	, casade	, brasileire ,
e Conciliação e Jul-	h Residência adaa aup abaq , o	Nacionalidade associado do Sindicato
portador da C. P N	v. , série	, e apresentou a seguinte
reclamação contra	NICOLAU GIOMAR	de Cr\$9.800,00, sende Cr
Atividade	, domiciliad	o n a Rua 21 nº 52 33 Rua e número
GOIÂNIA Rua e número		
Que fei cer	ntratado pelo reclamado	para trabalhar de me-
dreiro, na constru	ição de um barração de	prepriedade de reclamado,
		/ · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
na dia ii de level	ceire ultime, cem e sai	árie de Cr\$100,00 per he-
ra;	reire ultime, cem e sai	arie de Cr\$100,00 per he-
ra;		etal de 34 heras;
ra; Que traball	neu até e dia 14, num t	otal de 34 horas;
ra; Que traball	neu até e dia 14, num t	otal de 34 horas;
ra; Que traball	neu até e dia 14, num t	otal de 34 horas;
ra; Que traball	neu até e dia 14, num t	otal de 34 horas;
Que trabali que e recla	neu até e dia 14, num t	etal de 34 horas; lagar salário e aviso prévi
Que trabali que e recla	nou até e dia 14, num t que accessada ob amado e dispenseu sem p	etal de 34 horas; lagar salário e aviso prévi
Que trabali que e recla	nou até e dia 14, num t que accessada ob amado e dispenseu sem p	otal de 34 horas; lagar salário e aviso prévio
Que trabali que e recla	nou até e dia 14, num t que accessada ob amado e dispenseu sem p	otal de 34 horas; lagar salário e aviso prévio
Que trabali que e recla	nou até e dia 14, num t que accessada ob amado e dispenseu sem p	otal de 34 horas; lagar salário e aviso prévio

1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		************************	
TONE			
	•		
*	ORALDIGIL S	PODE	
	DO INABALHO DE JULGANIENTO DE BOIÁNI	ACHROC	
	RECLAMAÇÃO	ÊRMO DE	T.
*			7
1-10-67	e de foucation	Am of noth	00 504
Co of ap	AITAIAAAI AD S	em on asin	-03 808
de Conciliação e		mim, chere da	ompareceu perante
	CARVALHO DA COST	nia, o sr. RAM	algamento de Goral
sileire	rid br	,	edreiro
Nacionalidade	do Civil 8.880018	este a Viana	Rije R nº L - Vila
	Assim sendo, pede que	esta Junta de	Conciliação e Ju
gamento de Goi	ânia condene o recla sendo Cr\$3.400,00 d		I . J ED TODEJT
gamento de Goi de Cr\$9.800,00, se prévie;	sende Cr\$3.400,00 d RAN GUMICITIADO E A RUS FECIALEUS PETE LES TESOSO DO PETE LES	e salárie e C	vs enstrucce CIÂNIA Que Tei ce dreiro, na censtrucce ne dia 11 de feve
gamento de Goi de Cr\$9.800,00, se prévie;	sende Cr\$3.400,00 d	e salárie e C	vs enstrucce CIÂNIA Que Tei ce dreiro, na censtrucce ne dia 11 de feve
gamento de Goi de Cr\$9.800,00, se prévie;	sende Cr\$3.400,00 d RAN GUMICITIADO E A RUS FECIALEUS PETE LES TESOSO DO PETE LES	e salárie e C	vs enstrucce CIÂNIA Que Tei ce dreiro, na censtrucce ne dia 11 de feve
gamento de Gei de Cr\$9.800,00, se prévie; -9 90 Taulan , observation of si	sende Cr\$3.400,00 d Sende Cr\$3.400,00 d RA SUR S O SENTIFICATION SUR S O SENTIFICATION CON SENTIFICATIO	e salárie e C	enstrucce que lei ce devel dis li de tevel ce censtrucce que lei ce censtrucce que lei ce censtrucce que trabance que trabance que trabance que ce reconstrucce que ce reconstrucción que
gamento de Goi de Cr\$9.800,00, se prévie; -	sende Cr\$3.400,00 d suff an obstitionuo suff an o	e salárie e C	r\$6.400,00 de av. COLÂNIA CUE TEL COLECTO CUE TEL COLE
gamento de Goi de Cr\$9.800,00, se prévie; -0.00 Table , observic of of other control of o	sende Cr\$3.400,00 d Chemolood SUM S NOBSTITUTE OF OBSTITUTE Cara prova de suas dec	e salárie e C	r\$6.400,00 de av
gamento de Gei de Cr\$9.800,00, se prévie; -99.8013144 , observation de Gei de	sende Cr\$3.400,00 d AAI Champion BUA S A OBSTITUTE DE DESETTE CATA PROVA de SUAS dec CATA PROVA DE SUAS DECE Nome	e salárie e C	r\$6.400,00 de av
gamento de Gei de Cr\$9.800,00, se prévie;	sende Cr\$3.400,00 d Champled SUM STATEMENT OF STATEMENT Para prova de suas dec Sum Statement	e salárie e C	r\$6.400,00 de av

(Este têrmo deve ser extraido em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)



PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

flood Carol

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 24 de abril de 1963, às 13 horas e 30 minutos para a realização da audiência e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante do dia designado.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania, em 20 de fevereiro de 1963.

Chefe de Secretaria

Ali Do



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO

	ASSUNTO: Reclamação apresentada por
	RAMIRO CARVALHO DA COSTA
	Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Co
ção e J	ulgamento, à Praça Civica n.º 9, no dia de de 19
THE RESERVE AND ADDRESS.	horas e 30 m., a audiência relativa a reclamação constante da cópia
	Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, co
tes de	documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).
	O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgame
questão	à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.
	Goiânia, 20 de fevereiro de 196
	900000
	CHEFE DA SECRETARIA
	CERTIDAO
	Certifico que, nesta data, foi expedida a presente notificação ao reclamad
registra	do postal de n.º, com aviso de recebimento (A R).
	Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em

CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Jujan.

Remessa a Nicolau Homar , em 22/de fevereiro de 1963

ESPÉCIE E N: A S S U N T O

Not. reclamação Recibo da Costa, contra Nauro Antônio Soares, Manoel L. Rocha, Ramiro Carvalho da Costa, contra Nicolau Homar, audiência designada para o dia 214 de abril de 1963, às 13 horas e 30 minutos.

RECEBÍ em de de 19

Assinatura do recebedor e carimbo da repartição Recibo de Entrega de correspondência - DASP - Med. 85



The man

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Têrmo de Arquivamento de Reclamação

Aos 21 dias do mês de abril do ano de mil novecentos
e sessenta e três , nesta cidade de Geiânia ,
às 13h. 30min koras, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o
reclamante Ramiro Carvalho da Costa ,para o julgamento da
reclamação que apresentou contra Nicolau Homar (RECLAMADO)
foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da
Consolidação das Leis do Trabalho.
As custas, no total de Cr\$ 518,00 não serão pagas pelo reclamente,
sôbre a importância de Cr\$ 9.800,00 , valor do pedido (ou valor dado ao
processo pelo Presidente)., de acôrdo com o art. 789, § 7º da C.L.T.
Do que, para constar, foi lavrado o presente têrmo, que vai assinado pelo
Presidente e, por mim, chefe da secretaria.
Pour feury de filme le le
PRESIDENTE
9 11 00 1 00 00
CHEFE DA SECRETARIA
A SECOND DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF THE PR
CONCLUSÃO
Westa data, faço conclusos os presentes autos, ac
Sur. Presidenta.
Goiania, 25 to 4 de 1963
J. J. de lingelles
Secretarie
1 travila. Em 25-4-63.
Paul teen

TÊRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS Contém os presentes autos 6 deviciamente numeradas e rubricadas. mioT Do que para constar, lavrei êste têrmo. Goiania, 5 de / Wuho de 1963 e sessenta e três , nesta cidade de Golânia, para o julgamento da Cervalho da Costa ARQUIVADO. 16/1963 British Em Micolau Homer rquivar a reclamação, nos térmos do art. 844 da PIRAMASO MANTO Traba do.

Chata de crs. 518,00 não serdo pagas pelo reclumente, sobre a importância de Cr\$ 9,800,00 ... valor do pedido (ou valor dado ao processo pelo Presidente), de acôrdo com o art. 789, § 7º da C.L.T. Do que, para constar, foi larrado o presente termo, que vai assinado pelo Presidente e, por mim, chefe da secretaria. Esta data, tago conclusus os presentes atics, as Bar. Prebidents. of Co. Airplos

@irkiwroes

88-V-18 WE